



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 - 1.º e 2.º andar - Centro – CEP 18315-000 – SP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 69 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre equiparação de vencimentos dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao SEPREM ao salário mínimo Nacional em vigência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores inativos e pensionistas vinculados ao SEPREM – RG (Serviço e Previdência Municipal de Ribeirão Grande) reajuste sobre os seus benefícios, no percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo único – Os benefícios que após a aplicação do reajuste concedido pelo “caput”, ficarem abaixo do salário mínimo legal serão corrigidos para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita, 13 de fevereiro de 2012.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura